

DECRETO Nº 3184

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 107/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.801.986-1, com base no protocolado nº 13.709.536-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 22 de setembro de 2015 até 22 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.345 (três mil, trezentas e quarenta e cinco) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115857/2015

DECRETO Nº 3185

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 114/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.873.082-4, com base no protocolado nº 13.457.355-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 19 de maio de 2015 até 19 de maio de 2020, do Curso de Bacharelado em Informática, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Município de Ponta Grossa, com carga horária de 3.549 (três mil, quinhentas e quarenta e nove) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 9 (nove) anos, com alteração da nomenclatura para Bacharelado em Engenharia de Software, a partir do ano de 2015.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115862/2015

DECRETO Nº 3186

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 109/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.801.681-1, com base no protocolado nº 13.272.536-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20 de janeiro de 2015 até 20 de janeiro de 2019, do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, ofertado no *Campus* Curitiba II pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranavai, com carga horária de 3.474 (três mil, quatrocentas e setenta e quatro) horas, regime de matrícula seriado anual, 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) no turno matutino e 30 (trinta) no turno noturno, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115863/2015

DECRETO Nº 3187

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 52/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.801.946-2, com base no protocolado nº 13.546.176-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 29 de setembro de 2015 até 29 de setembro de 2019, do Curso de Graduação em Química – Licenciatura, ofertado no *campus* de Toledo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.235 (três mil, duzentas e trinta e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115865/2015

DECRETO Nº 3188

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 102/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.802.034-7, com base no protocolado nº 13.641.317-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23 de junho de 2015 até 23 de junho de 2019, do Curso de Graduação em História – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, Município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 2.884 (duas mil, oitocentas e oitenta e quatro) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas para o turno matutino e 40 (quarenta) vagas para o turno noturno, regime de matrícula semestral, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115892/2015

DECRETO Nº 3189

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 100/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.801.847-4, com base no protocolado nº 13.571.455-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12 de maio de 2015 até 12 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município de Paranaguá, com carga horária de 3.232 (três mil, duzentas e trinta e duas) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115867/2015

DECRETO Nº 3190

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0006286-49.2009.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e o contido no protocolo nº 13.763.369-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23º da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, GELDON DE LIMA SANTOS, RG nº 9.946.338-4, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, disciplina de Geografia, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional de Curitiba.

Art. 2.º A presente nomeação se dá em caráter definitivo e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo o nomeado inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementar o período de estágio probatório.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

115868/2015

DECRETO Nº 3191

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.849.514-0,

Resolve tomar sem efeito o Decreto nº 2.273, de 26 de agosto de 2015, na parte que nomeou ED PINHEIRO LIMA, RG nº 5.074.623-2, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, por desistência do candidato ao cargo.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115873/2015

DECRETO Nº 3192

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 68/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolo nº 13.444.052-0, com base no protocolo nº 13.086.211-0,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reconhecidos os Cursos de Graduação em Ciências Biológicas e Pedagogia – Segundas Licenciatura, do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, via PARFOR, ofertados no *Campus* LUIZ MENEGHEL de Bandeirantes e no *Campus* de Jacarezinho, respectivamente, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, cujos projetos políticos – Pedagógicos apresentam as seguintes cargas horárias e módulos para a integralização:

a) Ciências Biológicas: 1.400 (mil e quatrocentas) horas em 04 (quatro) módulos semestrais;
b) Pedagogia: 1.400 (mil e quatrocentas) horas em 04 (quatro) módulos semestrais.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115874/2015

DECRETO Nº 3193

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 99/2015, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.801.816-4, com base no protocolo nº 13.651.623-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 14 de julho de 2015 até 14 de julho de 2018, do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Município de Mandaguari.

Art. 2.º Fica alterado o projeto político – pedagógico do curso com carga horária de 2.860 (duas mil, oitocentas e sessenta) horas, 55 (cinquenta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo 3 (três) e máximo de 7 (sete) anos, com vigência a partir do ano de 2016.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de dezembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

115875/2015

DECRETO Nº 3194

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 13.875.651-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fim de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinada a: **Servidão Administrativa DE PASSAGEM DO COLETOR TRONCO DE ESGOTO**, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956